



# CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO - ES

Parlamento: JOMAR CLÁUDIO CORRÊA

PROJETO DE LEI Nº 034/2021.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE QUATRO CÓRREGOS, SITUADA NA COMUNIDADE DE BOA VISTA DO FIRME, DISTRITO DE SÃO FRANCISCO XAVIER DO GUANDU, MUNICÍPIO DE AFONSO CLÁUDIO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO,

DECRETA:

**Art. 1º** Fica declarada de Utilidade Pública a Associação dos Agricultores Familiares de Quatro Córregos, situada na Comunidade de Boa Vista do Firme, Distrito de São Francisco Xavier do Guandu, Município de Afonso Cláudio, Estado do Espírito Santo.

**Art. 2º** A Associação dos Agricultores Familiares de Quatro Córregos, situada na Comunidade de Boa Vista do Firme, Distrito de São Francisco Xavier do Guandu, Município de Afonso Cláudio, Estado do Espírito Santo, é uma entidade sem fins econômicos, com inscrição no CNPJ sob o nº 10.601.361/0001-47.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário "Monsenhor Paulo de Tarso de Rautenstrauch".  
Afonso Cláudio/ES, 30 de maio de 2021.

  
CARLOS ROBERTO TRISTÃO DE SOUZA

Vereador







# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>10.601.361/0001-47</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>12/01/2009</b>	
NOME EMPRESARIAL <b>ASSOCIACAO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE QUATRO CORREGOS</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE <b>DEMAIS</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>Não informada</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>399-9 - Associação Privada</b>			
LOGRADOURO <b>ST COMUNIDADE DE BOA VISTA DO FIRME</b>	NÚMERO <b>SN</b>	COMPLEMENTO *****	
CEP <b>29.600-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>DISTRITO DE SAO FRANCISCO</b>	MUNICÍPIO <b>AFONSO CLAUDIO</b>	UF <b>ES</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE <b>(27) 3735-1134</b>		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>12/01/2009</b>		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **25/11/2021** às **08:24:54** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1







## CAPITULO II DA RECEITA, DA DESPESA E DO PATRIMÔNIO

**Art. 4** - A renda da Associação dos Agricultores Familiares de Quatro Córregos constituir-se-á das constituições dos sócios, de donativos, de auxílios e subvenções sociais e de qualquer outra rendas lícitas.

**Art. 5** - Compreende-se por despesas do Movimento o custeio de serviços neste estatuto e no Regimento Interno a aquisição de bens móveis, imóveis e utensílios.

**Parágrafo 1º** - É vedada a transferência, sob forma de venda, troca ou doação, do patrimônio da Associação, sem a expressa autorização da Assembleia Geral.

**Parágrafo 2º** - Não haverá vinculação dos bens patrimoniais da associação, com os bens patrimoniais dos sócios ou diretores.

**Parágrafo 3º** - A Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal são responsáveis pelos bens patrimoniais da associação e pela aplicação dos recursos financeiros e para todos os efeitos legais, por eles responderá.

## CAPITULO III SERÃO SÓCIOS

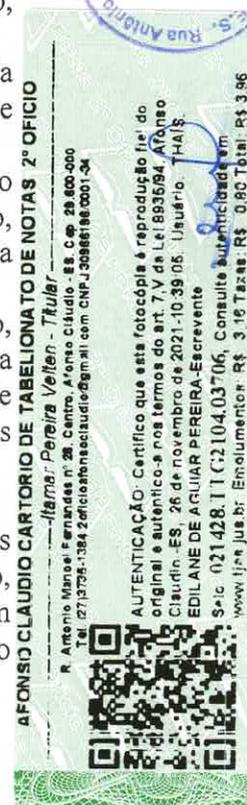
**Art. 7** - Serão sócios da Associação dos Agricultores Familiares de Quatro Córregos as pessoas físicas, maiores de 16 (dezesseis) anos, sem distinção de sexo, cor, religião ou ideologia política, constituindo as seguintes categorias:

- FUNDADORES** – Os sócios que subscreverem a primeira ata de fundação da associação, no ato de sua criação, residente na comunidade.
- EFETIVOS** – Os sócios que forem admitidos depois de aprovada a proposta apresentada por dois sócios quites com suas mensalidades e com mais de 90 (noventa) dias de filiado e aprovado pela Diretoria Executiva.
- HONORÁRIOS** – Os sócios, ou excepcionalmente ao quadro social que se distingue rio distrito, pelo seu notório saber ou pela alta relevância de serviços prestados à Associação, indicado pela Diretoria Executiva e aprovado pela maioria absoluta dos sócios inscritos na Associação, em Assembleia Geral, convocada na forma estatutária para esse fim;
- CONTRIBUINTE** – São todas as pessoas que quiserem contribuir para a Associação, mesmo não residindo no distrito, mas que possuam algum tipo de vínculo com a associação como: proprietário, possua contrato de parceria agrícola e outras formas de comprovar algum tipo de vínculo com a associação. Só poderão votar e serem votados desde que seja aprovado pela Assembleia.

**Parágrafo Único** – Serão automaticamente desligados da Associação, como sócios fundadores ou efetivos as pessoas que, por qualquer motivo, deixarem de residir no distrito, entretanto, mudando-se para um distrito onde haja Associação, a pessoa pode transferir-se para este, sem necessidade de formalização de proposta, sendo a transferência realizada sempre como sócio efetivo.

João Batista Gomes

Victor André da Cunha Lau  
Advogado  
OAB/ES 27 432





**Art. 8** - Os sócios não respondem, ainda que subsidiariamente, pelas obrigações ou encargos sociais.

## CAPITULO IV DOS DIREITOS E DEVERES DOS SÓCIOS

**Art. 9** - São direitos dos associados:

- a) Participar da Assembleias, reuniões de órgão da associação, de que faça parte, das solenidade, dos grupos de trabalho e outras atividades para os quais forem convidados;
- b) Assistir, sem intervir, à reuniões da diretoria, do conselho Fiscal ou comissões, se não fizer parte dele;
- c) Assessorar, quando convidado, os trabalhos realizado pela associação;
- d) Votar e ser votado, conhecidas as disposições restritivas estabelecidas no capitulo das eleições;
- e) Propor as componentes da associação, tudo o que diga respeito às suas finalidades.

**Art. 10** - São deveres dos associados:

- a) Contribuir com todos os meios a seu alcance, para que a Associação atinja seus objetivos;
- b) Cumprir o Estatuto, o Regimento Interno e as decisões dos órgãos de deliberação, bem como ajudar e defender a ordem constituída;
- c) Efetuar até o décimo dia seguinte do mês vencido, o pagamento das suas mensalidades e os demais pagamentos a que estiver sujeito;
- d) Proceder de maneira condigna em reuniões, Assembleias ou qualquer outra atividade da associação, dentro ou fora da sede social;
- e) Realizar as tarefas para as quais for designado e tenha aceito;
- f) Comparecer às Assembleias gerais e reuniões de órgãos de que se faça parte.

**Art. 11** - Os associados estão sujeitos às seguintes penalidades:

- a) Advertência em caráter confidencial;
- b) Suspensão por 10 (dez) dias em caso de reincidência;
- c) Suspensão por 30 (trinta) dias como punição final antes da eliminação;
- d) Eliminações em caso de infração mais grave principalmente contra o patrimônio prestigiam e os fins da associação.

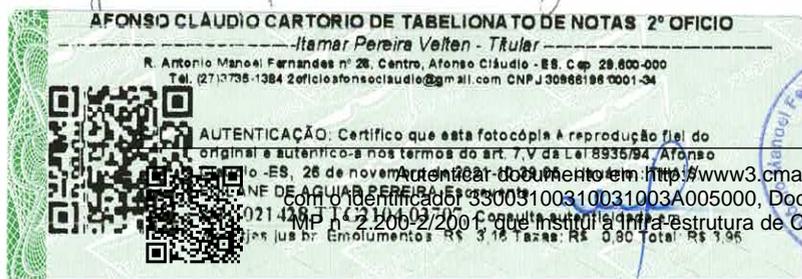
**Parágrafo Único** – As penalidades serão aplicadas em reuniões conjuntas da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal nos casos das alíneas a e b. No caso da alínea c a decisão será tomada pela Assembleia geral, depois de apuradas as irregularidades por uma comissão de 05 (cinco) membros associados da associação, designados na reunião conjunta da diretoria executiva e do Conselho Fiscal, tendo o infrator amplo direito de defesa, inclusive com advogado.

## CAPITULO V DOS ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E DELIBERAÇÃO

**Art. 12** - Administração da associação faz-se Através de uma Diretoria Executiva composta de 06 (seis) membros:

*João Batista Gomes*

Victor André da Cunha Lau  
Advogado  
OAB/ES 27.432





Presidente  
Vice – Presidente  
1º e 2º Secretários  
1º e 2º Tesoureiros

**Parágrafo 1º** - A Diretoria Executiva terá o mandato de 04 (quatro) anos, podendo se reeleger em única vez e será eleita nos termos do presente estatuto, conforme dispõe o capítulo “DAS ELEIÇÕES”.

**Parágrafo 2º** - Os sócios que se candidatarem a qualquer cargo político eletivo serão desligados dos cargos de direção da associação;

**Parágrafo 3º** - Impedindo o presidente, assume o vice – presidente, em caso de impedimento também deste assume o 1º secretário, caso este venha a estar impedindo, assume o Presidente do Conselho Fiscal, por um período não superior a 45 (quarenta e cinco) dias, dentro do qual, observados as disposições estatutárias, convocar-se-á nova eleição para o preenchimento dos cargos vagos.

**Parágrafo 4º** - Os novos membros da diretoria em Assembleia Geral tomarão posse de seus cargos logo após reconhecida eleição e complementarão o mandato dos diretores a que substituirão.

**Art. 13** - Compete à Diretoria Executiva:

- Cumprir e fazer cumprir rigorosamente este estatuto e suas próprias resoluções;
- Executar as decisões da Assembleia Geral;
- Elaborar o plano de trabalho e orçamento para cada exercício;
- Apresentar trimestralmente um relatório de toda a receita e despesa da Associação;
- Criar os cargos necessários para a execução das tarefas que tenham como objetivo alcançar os fins a que se destina a Associação;
- Elevar a Associação, responsabilizando-se pela realização de suas finalidades, elaborar e/ou reformar o Regimento Interno;
- Reunir-se mensalmente;

**Parágrafo 1º** - Os membros da Diretoria Executiva não serão remunerados, nem a estes poderão ser distribuídos bônus, dividendos ou outras vantagens pecuniárias;

**Parágrafo 2º** - A Diretoria reunir-se-á ordinariamente com 2/3 (dois terços) de seus membros e as resoluções serão sempre tomadas por maioria dos votos. Os chefes de grupos de trabalho e/ou comissões deverão assistir às reuniões, mas terão direito à voz, sem direito de voto, quando se tratar de assunto referente ao seu grupo e/ou comissão.

**Art. 14** - Compete ao Presidente da Associação:

- Representar a Associação, ativa, passiva e extra judicialmente;
- Convocar e presidir a Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, observando os dispositivos estatutários da mesma;
- Convocar e presidir as reuniões da Diretoria, nas quais terá direito a voto, inclusive o de desempate, em caso de empate de matéria deliberativa;
- Cumprir e fazer cumprir as deliberações da Assembleia Geral, da diretoria e do Conselho Fiscal conjuntamente reunidos;

*João Batista Gomes*

Victor André da Cunha Lau  
Advogado  
OAB/ES 27 432



AUTENTICAÇÃO: Certifico que esta fotocópia é reprodução fiel do original e autêntico nos termos do art. 7, V da Lei 8935/94 - Afonso Cláudio - ES, 26 de novembro de 2009. Autenticado e registrado em <http://www3.cmac.es.gov.br/spl/autenticidade> com o identificador 33003100310031003A005000. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.206-2/2004 que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Jus br. emolumentos: R\$ 3,15 Taxas: R\$ 0,30 Total: R\$ 3,45



- e) Apresentar na primeira Assembleia Geral Ordinária, relatório minucioso das atividades da associação, inclusive da situação financeira e patrimonial;
- f) Assinar contratos, obrigações, cheques e ordens de pagamento, presidente junto com o tesoureiro;
- g) Assinar correspondência da Associação.

**Art. 15 - Compete ao Vice-Presidente:**

- a) Substituir o Presidente em seus impedimentos, bem como auxiliá-lo a desempenhar trabalhos em colaboração com este.

**Art. 16 - Compete aos Secretários:**

- a) Secretariar as reuniões, as Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias, elaborando as respectivas atas;
- b) Assinar com o Presidente os Editais de Convocação, os documentos da Secretaria, com a correspondência, colocando em ordem todos os trabalhos do setor.

**Parágrafo Único** – Ao 1º Secretário cabe ainda substituir o Vice-Presidente em exercício na presidência da Associação, nos casos previstos no parágrafo 3º do Art.12.

**Art. 17 - Compete aos Tesoureiros:**

- a) Assinar com o Presidente cheques e ordens de pagamento relativos a recebimentos e pagamentos da Associação;
- b) Ter sob sua guarda e responsabilidade os valores da Associação;
- c) Promover a cobrança das contribuições dos sócios ou de qualquer quantia devida a Associação, os respectivos recibos;
- d) Acompanhar e fiscalizar todos os serviços de caixa e contabilidade das Associações;
- e) Examinar o balancete trimestral de tesoureiros, emitindo seu parecer sobre o mesmo, depois de conferir os livros e demais documentos que se fizer necessários;
- f) Verificar e fiscalizar a boa aplicação do dinheiro e os recursos da Associação;
- g) Fornecer ao Conselho Fiscal os subsídios necessários para o desempenho fiel de suas atribuições;
- h) Apresentar o balanço anual da associação, para a devida apreciação da Assembleia Geral.

**Art. 18 - Compete ao Conselho Fiscal:**

- a) O Conselho Fiscal, órgão de fiscalização da Associação, eleito juntamente com a Diretoria Executiva é composto de 03 (três) suplentes com o mandato de 02 (dois) anos;
- b) Acompanhar e fiscalizar a questão financeira da associação;
- c) Visar todos os livros de contabilidade;
- d) Documentar todas as suas deliberações, pareceres e/ou relatórios em livro de ata próprio do Conselho Fiscal;
- e) Apresentar à Assembleia Geral as irregularidades para que este tome as providências necessárias, inclusive punir os responsáveis por ela, de acordo com o Art. 11º e seu Parágrafo Único.

**Art. 19 - Assembleia Geral** é o órgão deliberativo superior da Associação, constituído pela reunião 50% (cinquenta por cento) mais 01 (um) dos associados, em primeira convocação, trinta minutos após a hora marcada para a primeira.

*João Batista Gomes*

Victor André de Cunha Lau  
Advogado  
OAB/ES 27 432

**AFONSO CLÁUDIO CARTÓRIO DE TABELIONATO DE NOTAS 2º OFÍCIO**  
Itamar Pereira Velten - Titular  
R. Antonio Manoel Fernandes nº 26, Centro, Afonso Cláudio - ES. Cep. 29.800-000  
Tel. (27) 3735-1984 2oficioafonsoclaudio@gmail.com CNPJ 30966198/0001-34

**AUTENTICAÇÃO** Certifico que esta fotocópia é reprodução fiel do original e autêntico-a nos termos do art. 7, V da Lei 8935/94. Afonso Cláudio, 26 de novembro de 2017. Autenticar documento em <http://www3.cmac.es.gov.br/spl/autenticidade>

DE AGUIAR, 162 FIA, Estr. V. 27, 428, MP nº 2.200-272601-10 de instituir a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.  
jus.br Emolumentos: R\$ 3,16 Taxas: R\$ 0,80 Total R\$ 3,96





**Art. 20** - A Assembleia Geral reunir-se-á 02 (duas) vezes por ano ordinariamente e extraordinariamente quando convocada pelo presidente, por iniciativa própria ou por solicitação dos 25% (vinte e cinco por cento) dos sócios quites.

**Art. 21** - A Assembleia Geral será convocada por um edital de convocação, afixado em lugares públicos do bairro e facultativamente publicado em órgão de imprensa local ou outro meio de divulgação, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, exceto em caso de eleição, que deverá ser convocada com no mínimo de 15 (quinze) dias de antecedência.

**Art. 22** - Compete à Assembleia Geral:

- Eleger a Diretoria e o Conselho Fiscal;
- Dar posse ao Presidente da Associação e aos demais membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal;
- Elaborar o Regimento Interno da Associação;
- Decidir sobre o destino a ser dado ao patrimônio da Associação, em caso de extinção da mesma.

**Art. 23** - Cabe a Assembleia Geral, eleger o seu Presidente e o Secretário, que lavrará a ata respectiva.

## CAPITULO VI DAS ELEIÇÕES

**Art. 24** - As eleições para a Diretoria Executiva e Conselho Fiscal serão sempre nominais escrutínio secreto, através de cédulas fornecidas pela Associação, realizadas a cada 04 (quatro) anos, em Assembleia Geral Extraordinária, convocada exclusivamente para esse fim”.

**Parágrafo 1º** - Criar Comissão Eleitoral para coordenar o processo.

**Parágrafo 2º** - O registro das chapas se fará com os nomes dos componentes da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, podendo ser requerida por um candidato ou pela subscrição de todos, à Diretoria Executiva, com antecedência de 30 (trinta) dias.

**Parágrafo 3º** - A Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal tomarão posse na primeira semana após a sua eleição ou logo após a apuração.

**Parágrafo 4º** - Só poderão inscrever-se como candidato às eleições os sócios inscritos na Associação, pelo menos 180 (cento e oitenta) dias antes do registro das chapas.

**Parágrafo 5º** - Poderão ser impugnados os nomes constantes das chapas que:

- Tiverem sido punidos pela associação;
- Estiverem respondendo a processo criminal;
- Ocuparem cargos políticos.

**Parágrafo 6º** - Recebida a chapa e feita a impugnação, por escrito, do(s) nome(s) pelos motivos acima, o responsável pela chapa substituí-los-á por outro (s) que preencherem as condições previstas.

João Batista Gomes

Victor André da Cunha Lau  
Advogado  
OAB/ES 27 432

AFONSO CLÁUDIO CARTÓRIO DE TABELIONATO DE NOTAS 2º OFÍCIO

Itamar Pereira Veiten - Titular

R. Antonio Manoel Fernandes nº 28, Centro, Afonso Cláudio - ES, Cep 29.600-000  
Tel. (27) 3736-1384 2oficioafonsoclaudio@gmail.com CNPJ 30866198/0001-34



AUTENTICACÃO Certifico que esta fotocópia é reprodução fiel do original e autenticou-a nos termos do art. 7, V da Lei 8935/94. Afonso Cláudio de novembro de 2024. Autenticar documento em <http://www3.cmac.es.gov.br/spl/autenticidade>  
EDIÇÃO: 33003100310031003A005000, Documento assinado digitalmente conforme Lei nº 11.743/2008 e em conformidade com a Resolução nº 11.743/2008 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ).  
I G 2 MP R\$ 2,00 + 2/2004, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.  
Emulmentos R\$ 3,16 Taxas: R\$ 0,90 Total R\$ 3,96





- **Parágrafo 7º** - Se o(s) mesmo não for (em) substituído(s) até 10 (dez) dias antes da eleição, a chapa não poderá concorrer ficando nulos todos os votos que receber.

## CAPITULO VII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 25** - A Associação, só poderá ser extinta por deliberação de no mínimo, 2/3 (dois terços), da Assembleia Geral.

**Parágrafo 1º** - Em caso de extinção da Associação, todo seu patrimônio e rendas serão destinados a outras entidades com o objetivo e/ou finalidades idênticas, sejam públicas ou privadas, depois que uma comissão representativa do distrito proceder ao inventário de todos os bens.

**Art. 26** - A reforma do presente estatuto só poderá ser proposta por 1/5 (um quinto) dos sócios quites, pela diretoria e ainda pelo Conselho Fiscal.

**Art. 27** - Os casos omissos neste estatuto serão resolvidos pela Diretoria Executiva e Conselho Fiscal sem reunião conjunta com "ad referendum" da primeira Assembleia Geral subsequente.

**Parágrafo 1º** - Ocorrendo o "ad referendum" da Assembleia Geral, as resoluções tomadas de acordo com o artigo acima, constituirão legislação obrigatória, passando a fazer parte integrante deste estatuto.

**Art. 28** - O presente Estatuto será regulamentado por Regime Interno que completará e interpretará a aplicação deste Estatuto com os quais manterá perfeita fidelidade e harmonia.

**Art. 29** - O presente Estatuto entra a vigor na data de seu registro em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica.

Afonso Cláudio/ES, 28 de dezembro de 2020.

*João Batista Gomes*  
JOÃO BATISTA GOMES  
Presidente

*Redinel Belisario Soares*  
REDINEL BELISARIO SOARES  
Vice-Presidente

*Rogério Dias de Oliveira*  
ROGERIO DIAS DE OLIVEIRA  
Secretário

*Adeildo Fernandes Gomes*  
ADEILDO FERNANDES GOMES  
Tesoureiro

*Victor André da Cunha Lau*  
Advogado  
OAB/ES 27.432

VICTOR ANDRÉ DA CUNHA LAU  
27.432 OAB/ES

**AFONSO CLÁUDIO CARTÓRIO DE TABELIONATO DE NOTAS 2º OFÍCIO**  
Itamar Pereira Velten - Titular  
R. Antonio Manoel Fernandes nº 28, Centro, Afonso Cláudio - ES, Cep 29.800-000  
Tel. (27) 3738-1384 zoficioafonsoclaudio@gmail.com CNPJ 30966196/0001-34

AUTENTICAÇÃO: Certifico que esta fotocópia é reprodução fiel do original e autentico-a nos termos do art. 7º V da Lei 8936/94 / Afonso Cláudio - ES, 28 de novembro de 2021-10-30-05. Usuário: THAIS EDILANE DE AGUIAR PEREIRA - Escrevente

Autenticar documento em <http://www3.cmac.es.gov.br/spl/autenticidade> com o identificador 33003100310031003A005090. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



**CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO**  
 Registro Geral de Imóveis, Protesto de Títulos,  
 Registro de Títulos, Documentos e Cíveis das  
 Pessoas Jurídicas de Afonso Cláudio-ES

Tabelliã e Registradora: **Jamé Peixoto Dornelas**  
 Avenida Presidente Vargas, 46/54, Centro, Afonso  
 Cláudio/ES - Cep: 29.600-000 / Tel.: (27) 3735-3079  
 E-mail: 1oficioafonsoclaudio@gmail.com

Protocolo: nº 1610 Data Protocolo: 05/02/2021 Talão: nº  
 1.585 Data Averbação: 05/02/2021 Registro: nº 326 Livrc  
 25 A Folhas 288/297 Emolumentos: 236,11 Total: 295,60

Nº Selo: 021410.XMX2002.03062  
 Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo  
 Consulte autenticidade em [www.ties.jus.br](http://www.ties.jus.br)

*Cecília da Silva Ste*  
 Escrevente Autorizada

Cartório do 1º Ofício Registro Geral de Imóveis,  
 Protesto de Títulos, Registro de Títulos,  
 Documentos e Cíveis das Pessoas  
 Jurídicas da Comarca de Afonso Cláudio - ES

**Jamé Peixoto Dornelas**  
 Tabeliã e Oficiala  
 Av. Presidente Vargas, 46 - Centro - Af. Cláudio  
 Tel.: 27 3735-3079  
 Email: 1oficioafonsoclaudio@gmail.com

**AFONSO CLÁUDIO CARTÓRIO DE TABELIONATO DE NOTAS 2º OFÍCIO**  
 Itamar Pereira Velten - Titular

R. Antonio Manoel Fernandes nº 26, Centro, Afonso Cláudio - ES, Cep. 29.600-000  
 Tel. (27) 3735-1384 2oficioafonsoclaudio@gmail.com CNPJ 30986196/0001-34

AUTENTICAÇÃO: Certifico que esta fotocópia é reprodução fiel do  
 original e autentico-a nos termos do art. 7, V da Lei 8935/94. Afonso  
 Cláudio -ES, 26 de novembro de 2021-10 39:05. Usuário: THAÍS,  
 EDILANE DE AGUIAR PEREIRA-Escrevente

Selo: 021428.TTG2104.03712, Consulte autenticidade em  
[www.ties.jus.br](http://www.ties.jus.br) Emolumentos: R\$ 3,18 Taxas: R\$ 0,80 Total: R\$ 3,98



Autenticar documento em <http://www3.cmac.es.gov.br/spl/autenticidade>  
 com o identificador 33003100310031003A005000, Documento assinado digitalmente conforme  
 MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE QUATRO CÓRREGOS, PARA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO DESTA ASSOCIAÇÃO, REALIZADA NO DIA 28 DE DEZEMBRO DE 2020.**

Aos vinte e oito dias do mês de dezembro de dois mil e vinte, às 19:00 horas, reuniram-se em Assembleia, os membros da Associação Agricultores Familiares de Quatro Córregos, Em Atendimento ao Edital de Convocação, com início às dezenove horas, para alteração do Estatuto desta Associação. Com a palavra o presidente da Associação, o Sr. Ronaldo Custódio da Cruz cumprimenta a todos os presentes e fala do objetivo desta assembleia que é para alteração do Estatuto, conforme orientação da Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio, tendo em vista a adaptação do Estatuto conforme a Lei 13.019/2014. Em seguida, o presidente pede para o secretário Rogério Dias de Oliveira fazer a leitura do Edital de Convocação para esta assembleia, que consta as seguintes ordens do dia: Alteração no Estatuto Social da Associação, Eleição e Posse da Nova Diretoria. Logo após, o presidente para o mesmo fazer a leitura da ata da assembleia anterior. Após a leitura, coloca a ata em discussão e não havendo manifestações, coloca em votação, sendo a mesma aprovada por unanimidade. Dando prosseguimento, o presidente apresenta as propostas de alterações para o Estatuto, como segue: alteração no Art.1º - A Associação dos Agricultores Familiares de Quatro Córregos é uma sociedade civil, sem fins lucrativos, com prazo de duração indeterminado, cujos membros são moradores das comunidades de Santa Efigênia, Pouso Alto, Boa Vista do Firme e São Vicente do Firme, distrito de São Francisco, município de Afonso Cláudio/ES. Com sede na comunidade de Boa Vista do Firme, a Associação dos Agricultores Familiares Quatro Córregos será regida pelo presente Estatuto e demais leis aplicáveis. Proposta da nova redação para o Art. 1º, como segue: Art.1º - A Associação dos Agricultores Familiares de Quatro Córregos inscrita no CNPJ Nº 10.601.361/0001-47 é uma sociedade civil, sem fins lucrativos, com prazo de duração indeterminado, cujos membros são moradores de Santa Efigênia, Pouso Alto, Boa Vista do Firme e São Vicente do Firme, distrito de São Francisco, município de Afonso Cláudio/ES, com sede na comunidade de Boa Vista do Firme, a Associação dos Agricultores Familiares Quatro Córregos será regida pelo presente Estatuto e demais leis aplicáveis. Inclusão de alíneas no Art. 2º, sendo que o atual artigo tem sete alíneas (a, b, c, d, e, f, g), como segue: Art. 2º - Constituem objetivos gerais da associação: a) concorrer para o fortalecimento econômico, social e político dos trabalhadores rurais associados, estimulando-os à constituição de um patrimônio próprio comum, propício ao desenvolvimento de atividades e práticas de trabalho cooperativo; b) estimular a racionalização das atividades produtivas dos associados, desenvolvendo formas de cooperação que ajudem no aumento de sua produção e na melhoria da comercialização de seus produtos; c) lutar pelos direitos de seus associados junto aos poderes públicos, principalmente para o atendimento de suas necessidades básicas de educação, saúde, habitação, crédito e transportes, promovendo e contribuindo para o desenvolvimento e aperfeiçoamento distrital; d) contribuir para a organização de movimentos voltados para a preservação ambiental; e) representar seus associados, ativa e passivamente, em Juízo ou fora dele, na defesa de seus interesses coletivos; f) produção de unidades habitacionais; g) promover atividades voltadas aos jovens e mulheres rurais, buscando qualidade de vida com sustentabilidade, afim de garantir a sua permanência no meio rural. Inclusão de alíneas no Art. 2º, sendo incluídas as alíneas h) e i), como segue: h) Celebrar convênios, chamadas públicas e parcerias junto aos órgãos públicos Municipal, Estadual e Federal, bem como as respectivas secretarias e ministérios e ainda receber recursos provenientes de emendas parlamentares e i) Associação possui experiência nas áreas de Comercialização dos produtos agrícolas em parceria com a Cooperativa dos Agricultores Familiares, bem como no Programa Nacional de Habitação Rural em parceria com o Ministério das Cidades. Proposta de alteração na alínea d) do artigo 7º que atualmente tem a seguinte redação: d) CONTRIBUINTE – Todas as pessoas que quiserem contribuir para a

**AFONSO CLÁUDIO CARTÓRIO DE TABELIONATO DE NOTAS 2º OFÍCIO**  
Itamar Pereira Velten - Titular  
R. Antonio Manoel Fernandes n.º 26, Centro, Afonso Cláudio - ES. Cep. 29.800-000  
Tel. (27)3735-1384 2oficio@afonsoclaudio@gmail.com CNPJ 0896196/0001-34

**AUTENTICAÇÃO** Certifico que esta fotocópia é reprodução fiel do original e autêntico-a nos termos do art. 7, V da Lei 8935/94 Afonso Cláudio - ES, 26 de novembro de 2021-10:39:05. Usuário: ITAMAR FERREIRA  
FDI/Autenticar documento em <http://www3.cmac.es.gov.br/spl/autenticidade>  
com o identificador 33003100810031008A005000. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

**CARTÓRIO 2º OFÍCIO**  
Antonio Manoel Fernandes, 26 - Centro - Afonso Cláudio - ES



Associação, mesmo não residindo no distrito, não podem, porém, votar e nem serem votados e serão aprovados pela Diretoria Executiva. Proposta de alteração: d) CONTRIBUINTE – São todas as pessoas que quiserem contribuir para a Associação, mesmo não residindo no distrito, mas que possuam algum tipo de vínculo com a associação como: proprietário, possua contrato de parceria agrícola e outras formas de comprovar algum tipo de vínculo com a associação. Só poderão votar e serem votados desde que seja aprovado pela Assembleia. Alteração do parágrafo 4º do Art. 24º: Parágrafo 4º - Só poderão inscrever-se como candidato às eleições os sócios inscritos na Associação, pelo menos 180 (cento e oitenta) dias antes do registro das chapas. Proposta da nova redação para o parágrafo 4º do Art. 24º: Parágrafo 4º - Só poderão inscrever-se como candidato às eleições os sócios inscritos na Associação, pelo menos 12 (doze) meses antes do registro das chapas. O presidente coloca as propostas em discussão. Não havendo manifestações, coloca em votação sendo todas aprovadas por unanimidade. Concluindo a apresentação das propostas, o presidente coloca as propostas em discussão e não havendo manifestações, coloca em votação sendo todas aprovadas por unanimidade. Passando para o terceiro ponto de pauta, que trata das Eleição e Posse da Nova Diretoria da Associação, o Presidente explica sobre a importância de se ter uma diretoria que assume seu papel e lute para o bem de todos os associados na conquista de algo de importante ou na defesa dos interesses coletivos. Existindo somente uma chapa apresentada a concorrer às eleições, procedeu-se então a votação, sendo, portanto eleita e em seguida já empossada a nova diretoria para o **mandato de 2020 a 2024**. Na oportunidade o Presidente explica que já que acabamos de aprovar as alterações do estatuto, vigora-se o mandato de quatro anos, conforme citado logo acima. Já tendo sido previamente discutidos os nomes para os cargos da diretoria e do conselho fiscal, em comum acordo de todos os presentes e aprovada pela comissão eleitoral a chapa eleita ficou assim constituída: Diretoria - Presidente: **JOÃO BATISTA GOMES**, brasileiro, agricultor, casado, portador do CPF n.º 024.583.707-80; Vice Presidente: **REDINEL BELISARIO SOARES**, brasileiro, casado, lavrador portador do CPF n.º 086.976.017-38; Secretário: **ROGÉRIO DIAS DE OLIVEIRA**, brasileiro, agricultor, casado, portador do CPF n.º 124.338.667-31; Vice Secretário: **LOURIVAL DIAS VELLOSO**, brasileiro, solteiro, agricultor portador do CPF n.º:039.243.9878.36 Tesoureiro: **ADEILDO FERNANDES GOMES**, brasileiro, agricultor, casado, portador do CPF n.º 091.444.547-24; Vice Tesoureiro: **RONALDO CUSTÓDIO DA CRUZ**, brasileiro, agricultor, casado portador do CPF n.º031.662.947-24 **Conselho Fiscal - Membros Efetivos: VALDIR SOARES VELLOSO**, brasileiro, casado, agricultor, portador do CPF n.º 031.153.197-03 e **IRACILDA MARIA LEITE VELLOSO**, brasileira, casada, agricultora portadora do CPF n.º659.067.727-15 e **REINALDO BELIZÁRIO SOARES**, brasileiro, casado, agricultor portados do CPF n.º031.784.407-55 **Conselho Fiscal - Membros Suplentes: JOSÉ FERNANDES GOMES NETO**, brasileiro união estável, agricultor portador do CPF n.º 075.615.147-35 e **LAUDEMIRO TAVARES VELOSO**, brasileiro, casado, agricultor portador do CPF n.º 914.194.927-72 e **VALDEMAR BRANDENBURG**, brasileiro, casado agricultor portador do CPF n.º 020.311.337-30. Encerrando a assembleia, o presidente agradece a todos pela participação e não havendo mais assuntos a se tratar, eu Rogério Dias de Oliveira, secretário da Associação, lavrei a presente ata que segue devidamente assinada por mim e pelo Presidente.

Afonso Cláudio/ES, 28 de dezembro de 2020.

Secretário: *Rogério Dias de Oliveira*  
 Presidente: *João Batista Gomes*

**AFONSO CLAUDIO CARTORIO DE TABELIONATO DE NOTAS 2º OFICIO**  
 -Itamar Pereira Velten - Titular-  
 R Antonio Manoel Fernandes nº 28, Centro, Afonso Cláudio - ES Cep 29.800-000  
 Tel: (27-3738-1384 2oficioafonsoclaudio@gmail.com CNPJ 30868198/0001-34



AUTENTICAÇÃO: Certifico que esta fotocópia é reprodução fiel do original e autentico-a nos termos do art 7.V da Lei 8935/94. Afonso Claudio -ES, 28 de novembro de 2021-10:39:05. Usuário: THAIS EDILANE DE AGUIAR PEREIRA-Escrevente  
 Selo 021428.TTC2104.03704, Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br Emolumentos: R\$ 3,16 Taxas: R\$ 0,90 Total: R\$ 3,96




Autenticar documento em <http://www3.cmac.es.gov.br/spl/autenticidade> com o identificador 33003100310031003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

## CERTIDÃO

**LUCIANO CARLOS PAULINO DE OLIVEIRA**, Delegado de Polícia, nomeado na forma da lei, titular na **Unidade de Polícia Judiciária de Afonso Cláudio e Laranja da Terra**, no uso de suas atribuições e estrito cumprimento de seu dever legal,

**C**ERTIFICA, a pedido da parte interessada e a quem mais de direito, que a **Associação dos Agricultores Familiares de Quatro Córregos**, inscrita no CNPJ: **10.601.361/0001-47 Matriz**, com atividades associativas, está em funcionamento há mais de 12 (doze) anos, situada na localidade de Boa Vista do Firme, Distrito de São Francisco, Zona Rural, Afonso Cláudio/ES.

**Afonso Cláudio/ES, 26 de novembro de 2021.**

**LUCIANO CARLOS PAULINO DE OLIVEIRA – NF: 3065537**  
**Delegado de Polícia**



## DECLARAÇÃO

A Associação dos Agricultores Familiares de Quatro Córregos, situada na Comunidade de Boa Vista do Firme, Distrito de São Francisco Xavier do Guandu, Afonso Cláudio/ES, com inscrição no CNPJ sob o nº 10.601.361/0001-47. Declara para os devidos fins que nenhum membro da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal recebe quaisquer tipos de remuneração, e que não distribui lucros, bonificações ou vantagens a dirigentes, mantenedores ou associados sob nenhuma forma ou pretexto.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Afonso Cláudio, 25 de novembro de 2021.

*João Batista Gomes*  
**JOÃO BATISTA GOMES**

Presidente



## REQUERIMENTO

A Associação dos Agricultores Familiares de Quatro Córregos, situada na Comunidade de Boa Vista do Firme, Distrito de São Francisco Xavier do Guandu, Afonso Cláudio/ES, com inscrição no CNPJ sob o nº 10.601.361/0001-47, vem por meio deste, protocolar petição junto à Câmara Municipal de Afonso Cláudio/ES, para receber a declaração de título de Utilidade Pública.

Agradecemos desde já o empenho desta Casa Legislativa e aproveitamos para salientar que todo apoio será fundamental para o sucesso deste trabalho

Afonso Cláudio, 25 de novembro de 2021.

*João Batista Gomes*  
**JOÃO BATISTA GOMES**

Presidente





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: ASSOCIACAO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE QUATRO CORREGOS**  
**CNPJ: 10.601.361/0001-47**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:22:42 do dia 25/11/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 24/05/2022.

Código de controle da certidão: **EF0D.2245.3BB3.633D**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Autenticar documento em <http://www3.cmac.es.gov.br/spl/autenticidade>  
com o identificador 33003100310031003A005000, Documento assinado digitalmente conforme  
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual - MOD. 2

Certidão N° 20210000761615

Identificação do Requerente: CNPJ N° 10.601.361/0001-47

Certificamos que, até a presente data, não existe débito contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica acima especificado, ficando ressalvada à Fazenda Pública Estadual o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Certidão emitida via Sistema Eletrônico de Processamento de Dados, nos termos do Regulamento do ICMS/ES, aprovado pelo Decreto n° 1.090-R, de 25 de outubro de 2002.

Certidão emitida em **25/11/2021**, válida até **23/02/2022**.

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada via internet por meio do endereço **www.sefaz.es.gov.br** ou em qualquer Agência da Receita Estadual.

Vitória, 25/11/2021.

Autenticação eletrônica: **0024.2E33.8B50.76D9**





**Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio**

**Secretaria Municipal de Finanças**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS**

**CERTIDÃO 2021/0004179**

CERTIFICO: Para os devidos fins que:

**ASSOC DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE QUATRO CORREGOS**

Devidamente Inscrito sob o CNPJ nº: 10.601.361/0001-47

CORREGO BOA VISTA, Nº , SAO FRANCISCO AFONSO CLAUDIO - ES, CEP 29600-000

Certificamos que, até a presente data, não existe débitos em nome do(s) requerente(s), qualquer dívida referente a tributos municipais. Ressalvando o direito da Fazenda Municipal, de cobrar quaisquer dívidas que venha a ser apuradas.

Chave de validação da certidão: 20210004179

**Validade 90 dias**

Emitida Quinta-Feira, 25 de Novembro de 2021

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



## RESUMO PRESTAÇÃO DE CONTÁ DA ASSOCIAÇÃO DE 4 CÓRREGOS

SICOOB – AG. 3010 C/C 22859-1

DATA – JANEIRO A DEZEMBRO DE 2020

DATA	HISTÓRICO	DÉBITO	CRÉDITO	SALDO
	SALDO ANTERIOR			1.195,29
02/01	Débito pacote de serviços	22,85		1.172,44
08/01	Deposito de mensalidades Sociais		195,00	1.367,44
08/01	Dep. Filiação e venda de 15 k café		125,00	1.492,44
10/01	Débito convênio energia elétrica (Dez/20)	56,22		1.436,22
14/01	Pagto. diversos – Mat.Construção Eireli ME (CH000074)	162,00		1.274,22
31/01	Deposito de Filiação		40,00	1.314,22
31/01	Depósito de Mensalidades Sociais		85,00	1.399,22
	<b>Saldo mês de Janeiro 2020</b>			<b>1.399,22</b>
03/02	Débito pacotes de serviços	22,85		1.376,37
10/02	Débito convênio energia elétrica (Janeiro/20)	55,61		1.320,76
27/02	Extrato movimento	3,00		1.317,76
	<b>Saldo mês de Fevereiro 2020</b>			<b>1.317,76</b>
02/03	Débito pacotes de serviços	22,85		1.294,91
13/03	Débito convênio energia elétrica (Fev/20)	50,53		1.244,38
31/03	Despesas João Batista Gomes 24/03/2020 ref 04 dias serv.pedreiro (CH 000075)	240,00		1.004,38
	<b>Saldo mês de Março 2020</b>			<b>1.004,38</b>
01/04	Débito de pacotes de serviços	22,85		981,53
06/04	Resgate de Aplicação RDC		600,00	1.581,53
08/04	Deposito venda de 1 saca de café arábica		315,00	1.896,53
13/04	Débito convênio energia elétrica (Março/20)	57,43		1.839,10
14/04	Despesas José Fernandes Gomes Neto 08/04/20 ref 12 dia de .pedreiro (CH 000076)	1.440,00		399,10
24/04	Resgate de Aplicação RDC		2.042,69	2.441,79
24/04	Resgate de Aplicação RDC		625,67	3.067,46
24/04	Deposito venda de 1 saca de café arábica		300,00	3.367,46
28/04	Depósito de Mensalidades Sociais		415,00	3.782,46
	<b>Saldo mês de Abril 2020</b>			<b>3.782,46</b>
04/05	Débito pacotes de serviços	22,85		3.759,61
11/05	Pagto. Eudes Falqueto (CH 000077)	700,00		3.059,61
15/05	Débito convênio energia elétrica (Abril/2020)	77,77		2.981,84
21/05	Tar.fornecimento folha de cheque talão	12,00		2.969,84
25/05	Pagto.Ronaldo Custodio da Cruz – referente 2 dias serv pedreiro (CH 000079)	260,00		2.709,84
27/05	Pagto. Supermercado Giestas Me ref Lanche serviço de laje na associação (000080)	448,68		2.261,16
	<b>Saldo mês de Maio 2020</b>			<b>2.261,16</b>
01/06	Débito pacote de serviços	22,85		2.238,31
02/06	Dep.Ref.venda 12 sacas conilon, 3 arábica e 350 kg escolha – Claudete B Piazzarollo		5.820,00	8.058,31



09/06	Pagto Palini & Alves Maq.Agr material manutenção maq.pilar e secar (CH000082)	422,00		7.636,31
12/06	Pagto Filipe Mendonça Souza de Oliveira ref 22 dias serv pedreiro (CH000081)	1.320,00		6.316,31
15/06	Débito convênio energia elétrica (Maio/2020)	726,24		5.590,07
24/06	Dep.Ref.venda 18 sacas conilon, 4 arábica e 5 sacas escolha – Claudete B Piazzarollo		7.980,00	13.570,07
29/06	Depósito de Mensalidades Sociais		350,00	13.920,07
29/06	De. Ref.venda de 70 kg café arabica		389,00	14.309,07
	<b>Saldo mês de Junho 2020</b>			<b>14.309,07</b>
01/07	Débito de pacote de serviços	22,85		14.286,22
06/07	Dep.Ref.venda 04 sacas escolha – Claudete B Piazzarollo		720,00	15.006,22
13/07	Débito convênio energia elétrica (Junho/2020)	1.914,91		13.091,31
22/07	Pagto DigitalSign Certificação Digital Ltda NF 480476 – renovação certificado (CH000084)	240,00		12.851,31
29/07	Deposito Mensalidades Sociais		170,00	13.021,31
29/07	Depósito de venda 01 saca de café arábica Genezio Falqueto		360,00	13.381,31
31/07	Pagato. Cartório Velten (CH000083)	44,00		13.337,31
31/07	Despesas Extrato mês	3,00		13.334,31
	<b>Saldo mês de Julho 2020</b>			<b>13.334,31</b>
03/08	Débito pacote serviços	22,85		13.311,46
05/08	Pagto Fab Pre-Moldados Falqueto Ltda ME – material construção NF 889 (CH 000085)	10.000,00		3.311,46
13/08	Depósito venda de 6 scs e 35kg café conilon e 5 sacas e26kg café arábica e 190k escolha – Lagoa Comercio de Café.		4.796,00	8.107,46
14/08	Débito convênio energia elétrica (Julho/2020)	1.155,97		6.951,49
19/08	Pagto. Jarem Com de Rações Ltda EPP NF 2044 ref mat expediente(CH 000086)	139,50		6.811,99
19/08	Pagto Dist.Nova Paulista Ltda NF10311 – ref material elétrico (CH 000087)	299,40		6.512,59
31/08	Depósito Mensalidades Sociais		160,00	6.672,59
	<b>Saldo mês de Agosto 2020</b>			<b>6.672,59</b>
01/09	Débito de pacote de serviços	22,85		6.649,74
09/09	Pagto central Agricola e Representações Eireli ref.equipamentos p/ descascador(CH00088)	130,00		6.519,74
15/09	Débito convênio energia elétrica (Agosto/2020)	234,46		6.285,28
28/09	Depósito Mensalidades Sociais		120,00	6.405,28
28/09	Pagto Fab Pre-Moldados Falqueto Ltda ME – material construção NF 927 (CH 000089)	5.000,00		1.405,28
	<b>Saldo mês de Setembro 2020</b>			<b>1.405,28</b>
01/10	Deposito venda 160kg café misturado – Lagoa Comercio de café		560,00	1965,28
01/10	Débito de pacote de serviços	22,85		<b>1.942,43</b>



13/10	Débito convênio energia elétrica (Setembro/2020)	62,46		1.879,97
14/10	Deposito venda escolha e café misto ref 2019(THAÍ CAFÉ )		1.103,00	2.982,97
16/10	Depósito venda 01 saca café arábica		380,00	3.362,97
19/10	Pagto Fab Pre-Moldados Falqueto Ltda Me NF 946 – mat.construção (CH 000090)	1.750,65		1.612,32
	<b>Saldo mês de Outubro 2020</b>			<b>1.612,32</b>
01/11	Débito de pacote de serviços	22,85		1.589,47
13/11	Débito convênio energia elétrica (Outubro/2020)	63,16		1.526,31
30/11	Depósito de Mensalidades Sociais		205,00	1.731,31
	<b>Saldo mês de Novembro 2020</b>			<b>1.731,31</b>
01/12	Débito de pacote de tarifas	22,85		1.708,46
09/12	Débito convênio energia elétrica (Novembro/2020)	63,89		1.644,57
30/12	Deposito de Mensalidades Sociais		280,00	1.924,57
30/12	Deposito venda 2 folhas eternit usado		10,00	1.934,57
31/12	Crédito juros s/capital		12,91	1.947,48
	<b>Saldo mês de Dezembro 2020</b>			<b>1.947,48</b>
	<b>SALDO EM 31/12/2020 – R\$ 1.947,48</b>			
	Afonso Cláudio/ES, 02 de Fevereiro 2021.			

